Edital de Licitação SMASAC n° 027/2024

Pregão Eletrônico 90027/2024

Processo Administrativo nº 04-000.746/23-43

LICITAÇÃO COM DIVISÃO DE COTA(S) AMPLA(S) E COTA(S) RESERVADA(S)/LOTES EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

- Objeto: Registro de preços de para a aquisição de materiais de higiene e limpeza específicos para atender à demanda da Diretoria de Unidades de Alimentação Popular – DUAP/SUSAN.
- Forma de Fornecimento: Integral
- Modo de Disputa: Aberto e fechado
- Data da Sessão Pública: 10/07/2024 às 9:30h (horário de Brasília)
- Consultas: www.licitacoes-e.com.br, www.pbh.gov.br ou www.gov.br/compras
- Telefone para Contato: (31) 3277-6391
- Participação na Licitação: Exclusiva para beneficiários da LC nº 123/06.
- Solicitações de Esclarecimentos: Cf. item 5 deste Edital
- E-Mail: licitacoes.asac@pbh.gov.br
- Cartilha do Fornecedor: Deverá ser de conhecimento de todas as instituições licitantes, podendo ser impressa por meio do *site* www.licitacoes-e.com.br, através do *link* Introdução às Regras do Jogo, para que não ocorram dúvidas sobre procedimentos durante a sessão.
- Referência de Tempo: Horário de Brasília.
- Valor de Referência: R$ **993.278,01** (novecentos e noventa e três mil e duzentos e setenta e oito reais e um centavo).

1. DO PREÂMBULO

1.1.A Diretoria Administrativa - DIAD da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos das Leis Federais nºs 12.846/2013, 13.709/2018 e 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 10.936/2016 e dos Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 18.242/2023 e 18.289/2023, observando, ainda, as demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1.O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza específicos para atender à demanda da Diretoria de Unidades de Alimentação Popular – DUAP/SUSAN, conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência constante do Anexo I e demais anexos.

2.2.Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail licitacoes.asac@pbh.gov.b ou ser entregues diretamente na Gerência de Licitações e Contratos, situada na Avenida Afonso Pena, nº 342, 5º andar, bairro Centro, Belo Horizonte/MG

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, seus anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a. estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência
b. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93 ou impedimento de licitar e contratar nos termos do artigo 7 da Lei n. 10.520/02;
c. declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
d. declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
e. com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
f. estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
g. enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
h. cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
i. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
j. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
k. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
l. demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2.6.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.20.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.20.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

8.20.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.20.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta”, enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.

8.20.5.2.1. O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

8.20.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa arrematante deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo II.

8.21. Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.

8.21.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de mensagens da cota reservada.

8.22. Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.

8.22.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de Mensagens da cota principal.

8.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.

8.24. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

8.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.8.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.8.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar n° 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.11. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

13.1.3. impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI N. 13.709/18, EM ESPECIAL O CAPÍTULO IV E O ART. 46

15.1. O contratado, incluindo seus representantes, subcontratados, colaboradores, consultores e prepostos, obriga-se ao dever de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes para a proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, dentre elas:

15.1.1. impedir acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

15.1.2. utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para

fins estritamente ao cumprimento do objeto deste certame;

15.1.3. devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do término/rescisão contratual ou comprovar a eliminação dos mesmos;

15.1.4. notificar, imediatamente, ao Contratante no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base, o que não o exime da total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

16.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

16.13. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

> 16.13.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

16.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SUCAF, deverá manter a documentação atualizada.

16.15. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

16.16. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

16.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.17.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

16.18. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo III.

16.19. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

16.20. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

16.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

16.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.24.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.24.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

16.24.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

16.24.4. ANEXO IV – Modelo da Lei Orgânica

16.24.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

16.24.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2024.

_____

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC

ANEXO I – Do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SUSAN

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Gerência de Licitações e Contratos - GELIC-ASAC

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza específicos, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item n° 01 – Álcool Etílico

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	59246	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, GEL, ANTI-SÉPTICO, GLICERINADO, INCOLOR, BACTERICIDA, DENSIDADE MÍNIMA 0,90 G/ML	LITRO	2.000	R$8,5566	R$17.113,20

Grupo n° 01 – Detergentes e Desincrustantes – Cota Principal - 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	55247	DETERGENTE LÍQUIDO, ALCALINO, CLORADO DESINCRUSTANTE DE USO INDUSTRIAL CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO; HIPOCLORETO DE SÓDIO, AGENTE ANTIDEPOSITANTE TENSOATIVO DILUIÇÃO DE 1:20 TEOR DE CLORO ATIVO DE 0,9 A 1,10%; pH (PURO) 12,5 A 13,5	LITRO	5.250	R$9,1166	R$47.862,15

4	96986	DESINCRUSTANTE CONCENTRADO, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 PARTE DO PRODUTO PARA 29 PARTES DE ÁGUA (1:30), LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AMARELO, PH <12, DENSIDADE APROXIMADA 1,10 A 1,40, PARA LIMPEZA DE COIFAS, CHAPAS, GRELHAS, CAIXAS DE GORDURA E FORNOS EM GERAL, EFICIENTE PARA UTENSÍLIOS QUE NECESSITAM DE QUEBRA DE GORDURA, À BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	1.125	R$18,95	R$21.318,75
6	71309	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO DE USO GERAL, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS; COR AMARELA; ODOR CARACTERÍSTICO DAS MATÉRIAS PRIMAS QUE COMPÕEM O PRODUTO PH (PURO) 6,5 A 8,5; SOLUBILIDADE MÍNIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA E MÁXIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 50 LITROS DE ÁGUA	LITRO	10.500	R$16,0366	R$168.384,30
VALOR TOTAL GRUPO: R$237.565,20 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)						

OBS.: A cotação deverá incluir o 05 DOSADORES MANUAIS por item para diluição dos produtos, em comodato.

Grupo n° 02 – Detergentes e Desincrustantes – Cota reservada referente ao grupo n°01

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06 - 25%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	55247	DETERGENTE LÍQUIDO, ALCALINO, CLORADO DESINCRUSTANTE DE USO INDUSTRIAL CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO; HIPOCLORETO DE SÓDIO, AGENTE ANTIDEPOSITANTE TENSOATIVO DILUIÇÃO DE 1:20 TEOR DE CLORO ATIVO DE 0,9 A 1,10%; pH (PURO) 12,5 A 13,5	LITRO	1.750	R$9,1166	R$15.954,05

5	96986	DESINCRUSTANTE CONCENTRADO, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 PARTE DO PRODUTO PARA 29 PARTES DE ÁGUA (1:30), LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AMARELO, PH <12, DENSIDADE APROXIMADA 1,10 A 1,40, PARA LIMPEZA DE COIFAS, CHAPAS, GRELHAS, CAIXAS DE GORDURA E FORNOS EM GERAL, EFICIENTE PARA UTENSÍLIOS QUE NECESSITAM DE QUEBRA DE GORDURA, À BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	375	R$18,95	R$7.106,25
7	71309	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO DE USO GERAL, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS; COR AMARELA; ODOR CARACTERÍSTICO DAS MATÉRIAS PRIMAS QUE COMPÕEM O PRODUTO PH (PURO) 6,5 A 8,5; SOLUBILIDADE MÍNIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA E MÁXIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 50 LITROS DE ÁGUA	LITRO	3.500	R$16,0366	R$56.128,10
VALOR TOTAL GRUPO: R$79.188,40 (SETENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

OBS.: A cotação deverá incluir o 05 DOSADORES MANUAIS por item para diluição dos produtos, em comodato.

Grupo n° 03 – Detergente e Secante - Cota Principal - 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTIDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	96987	DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 1:50, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, PH APROXIMADO 10 A 11,40, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, BAIXA ESPUMAÇÃO, ISENTO DE CLORO, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	6.000	R$33,8166	R$202.899,60

10	96988	SECANTE PARA MÁQUINA LAVA LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 0,4 ML DE PRODUTOS PARA CADA LITRO DE ÁGUA, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AZUL, PH APROXIMADO 3,5 A 5,0, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, ISENTO DE ÁLCOOL, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	LITRO	4.875	R$23,6200	R$115.147,50
VALOR TOTAL GRUPO: R$318.047,10 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)						

OBS: Os produtos ofertados neste lote deverão ser compatíveis e reagirem entre si. A cotação deverá incluir 05 DOSADORES ELETRÔNICOS AUTOMÁTICOS, ACIONADOS POR AÇÃO DE SENSOR, devendo ser compatível para os dois produtos ofertados, em comodato.

Grupo n° 04 – Detergente e Secante - Cota reservada referente ao grupo n° 03
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06 - 25%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	96987	DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 1:50, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, PH APROXIMADO 10 A 11,40, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, BAIXA ESPUMAÇÃO, ISENTO DE CLORO, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	2.000	R$33,8166	R$67.633,20
11	96988	SECANTE PARA MÁQUINA LAVA LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 0,4 ML DE PRODUTOS PARA CADA LITRO DE ÁGUA, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AZUL, PH APROXIMADO 3,5 A 5,0, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, ISENTO DE ÁLCOOL, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	LITRO	1.625	R$23,6200	R$38.382,50
VALOR TOTAL GRUPO: R$106.015,70(CENTO E SEIS MIL E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

OBS: Os produtos ofertados neste lote deverão ser compatíveis e reagirem entre si. A cotação deverá incluir 05 DOSADORES ELETRÔNICOS AUTOMÁTICOS, ACIONADO POR AÇÃO DE SENSOR, devendo ser compatível para os dois produtos ofertados, em comodato.

Grupo n° 05 – Esponjas

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTIDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	47322	ESPONJA PARA LIMPEZA (FIBRA PARA LIMPEZA EXTRAFORTE), EM MANTA NÃO TECIDA, FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA DE ÁGUA E IMPREGNADA 100%, EM TODO O VOLUME, COM MINERAL ABRASIVO, ESPESSURA 10 MM APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 87 X 125 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UM	3.700	R$0,5600	R$2.072,00
13	52074	ESPONJA PARA LIMPEZA, EM MANTA NÃO TECIDA, COR AZUL, FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA DE ÁGUA E IMPREGNADA 100%, EM TODO O VOLUME, COM MINERAL ABRASIVO, ESPESSURA ENTRE 7 E 10 MM, MACIA, DIMENSÕES APROXIMADAS 102 X 260 MM	UN	2.200	R$1,3933	R$3.065,26
VALOR TOTAL GRUPO: R$5.137,26 (CINCO MIL E QUINZE E CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)						

Item n° 14 – Guardanapo - Cota Principal - 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	9507	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, EM FIBRAS 100% CELULOSE, TIPO GOFRADO, DIMENSÕES 23 X 22 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	48.750	R$1,4566	R$71.009,25

Item n° 15 – Guardanapo - Cota reservada referente ao item n° 14

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	9507	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, EM FIBRAS 100% CELULOSE, TIPO GOFRADO, DIMENSÕES 23 X 22 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	16.250	R$1,4566	R$23.669,75

Item n° 16 – Papel toalha

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	57444	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, MACIO, ABSORVENTE, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), DIMENSÕES 22 X 21 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCTE	1.500	R$10,8333	R$16.249,95

Item n° 17 – Plástico filme

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	85201	PLÁSTICO FILME EM PVC, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,10 MM, LARGURA 60 CM, ROLO COM 1000 M	ROLO	50	R$235,00	R$11.750,00

Item n° 18 – Sabonete

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	59261	SABONETE LÍQUIDO, BACTERICIDA, GERMICIDA, ANTI-SÉPTICO, CONCENTRADO, INODORO, PH DE 6,5 A 7,5, COM 0,5% DE TRICLOSAN	LITRO	1.500	R$5,0866	R$7.629,90

Item n° 19 – Sanitizante – Cota Principal 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	71310	SANITIZANTE CLORADO, PARA VEGETAIS E FRUTAS, PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO MENOR OU IGUAL A 5%; COR BRANCA; ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO; PH (SOL 1%) MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 7,5; SOLUBILIDADE 03 A 05 GRAMAS DE	KG	2.625	R$24,41	R$64.076,25

		PRODUTO POR LITRO DE ÁGUA, SOLUCÇÃO PODENDO SER UTILIZADA EM ATÉ 03 OPERAÇÕES				

Item n° 20 – Sanitizante – Cota reservada referente ao item n° 19
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06 - 25%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	71310	SANITIZANTE CLORADO, PARA VEGETAIS E FRUTAS, PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO MENOR OU IGUAL A 5%; COR BRANCA; ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO; PH (SOL 1%) MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 7,5; SOLUBILIDADE 03 A 05 GRAMAS DE PRODUTO POR LITRO DE ÁGUA, SOLUCÇÃO PODENDO SER UTILIZADA EM ATÉ 03 OPERAÇÕES	KG	875	R$24,41	R$21.358,75

Grupo n° 6 – Escovas
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	72956	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, CERDAS EM NYLON MACIO	UM	80	R$6,7000	R$536,00
22	96991	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, MULTIUSO, CORPO 100% POLIETILENO, CERDAS EM POLIÉSTER DE ENGENHARIA, DIMENSÕES (CXLXA): 11,5 X 7,5 CM X 10 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UM	100	R$2,1600	R$216,00
23	97155	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFAS, ATÓXICA, HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, REFORÇADO, CERDAS EM SILICONE, COMPRIMENTO 33 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UM	50	R$5,4500	R$272,50
24	96989	ESCOVA PARA LIMPEZA, REFORÇADA, COM SUPORTE ARTICULADO, EM POLIPROPILENO, CERDAS REFORÇADAS EM PET, COM ENCAIXE PARA CABO COM APROXIMADAMENTE 24 MM DE	UN	50	R$4,6333	R$231,66

		DIÂMETRO, DIMENSÕES 23,5 CM X 11,5 CM X 8,5 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %)				
VALOR TOTAL GRUPO: R$1.256,16 (HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)						

Os itens 22 e 24 deste grupo serão solicitados em 4 cores diferentes (azul, branco, vermelho e amarelo)

Grupo n° 07 – Vassouras e rodos

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	97156	CABO PARA LIMPEZA, EM ALUMÍNIO, PONTEIRA E MANOPLA EM POLIETILENO, PONTEIRA COM ROSCA, DIÂMETRO 24 MM, COMPRIMENTO 1,40 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	130	R$20,1266	R$2.616,45
26	56238	RODO PARA PIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE BORRACHA, APROXIMADAMENTE 15 CM	UM	60	R$8,2833	R$496,99
27	97157	RODO SEM CABO, CORPO E PORCA DE FIXAÇÃO EM POLIPROPILENO, LÂMINAS EM BORRACHA, DUPLA, COM ENCAIXE PARA CABO COM 24 MM DE DIÂMETRO, 45 CM DE LARGURA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UM	27	R$5,1000	R$918,00
28	96995	VASSOURA SEM CABO, CORPO E PORCA DE FIXAÇÃO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM PET COM NO MÍNIMO 0,60 MM DE DIÂMETRO, PLUGADAS, ENCAIXE PARA CABO COM 24 MM DE DIÂMETRO, DIMENSÕES (CXLXA): 26 CM X 5 CM X 10,5 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %)	UM	28	R$15,6333	R$2.813,99
29	96992	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO DE ALUMÍNIO COM 90 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	70	5,1933	R$363,53
VALOR TOTAL GRUPO: R$7.208,96 (SETE MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)						

Os itens 25, 27, 28, 29 deste grupo serão solicitados em 5 cores diferentes (azul, verde, branco, vermelho e amarelo)

Item n° 30 – Balde

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	97012	BALDE EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM ALÇA ERGONÔMICA, FORMATO QUADRADO, BICO EM UMA DAS FACES, CAPACIDADE 04 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	70	R$5,1366	R$359,56

Este item será solicitado em 4 cores diferentes (azul, verde, vermelho e amarelo)

Grupo n° 08 – Frascos

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	97010	BORRIFADOR DE ÁGUA. EM PLÁSTICO RESISTENTE, VÁLVULA GATILHO SPRAY, CAPACIDADE DE 1 LITRO	UN	30	R$4,8833	R$146,49
32	97011	GARRAFA TIPO SQUEEZE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMPA COM FECHAMENTO TIPO PRESSÃO, VÁLVULA DE BORRACHA MACIA, VEDAÇÃO PERFEITA, CAPACIDADE 1000 ML (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UM	250	R$7,3233	R$4.190,82
VALOR TOTAL GRUPO: R$4.337,31 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)						

O item 32 deste grupo será solicitado em 5 cores diferentes (azul, verde, branco, vermelho e amarelo)

Item n° 33 – Suporte para esponja

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	46961	SUPORTE PARA ESPONJA DE LIMPEZA, EM POLIETILENO, CABO ERGONÔMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 12 X 9 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	60	R$7,3233	R$439,39

O item deste lote será solicitado em 3 cores diferentes (verde, vermelho e amarelo)

Item n° 34 – Odorizador

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	94036	PEÇA PARA AROMATIZADOR DE AMBIENTES ATMOSPHERA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 500 ML, KIT COMPOSTO POR: 01 FILTRO ANTIMICROBIANO, 01 FILTRO DE NANO CARBONO ANTIODOR, ESSÊNCIA	UN	96	R$9,0200	R$865,92

OBS.: A cotação deverá incluir os 08 purificadores de ambientes compatíveis com o produto, em regime de comodato.

1.2. O(s) produto(s) objeto desta contratação será(ão) licitado(s) por grupo para garantir a aquisição de todos os itens, trazendo competitividade entre os participantes do certame e sendo mais vantajoso para o município.

1.3. O(s) produto(s) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo produto(s) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.4. O(s) produto(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s) foi(ram) parcelado(s), na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 18.242/2023, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.1.1. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato ou substituto, quando da efetiva contratação.

1.6.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do IPCA

1.6.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.6.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a contratação, a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados da seguinte forma: atendimento da demanda do Programa de Restaurantes e Refeitórios Populares. Os produtos são necessários para higienização dos utensílios, gêneros alimentícios e higiene dos usuários dos Restaurantes e Refeitórios Populares do Munícipio de Belo Horizonte, a utilização do SRP se enquadra nos incisos I, II e III do art. 6º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O fornecimento objeto do presente TR prevê a solução para o problema necessidade dos produtos de higiene e limpeza para a higienização dos utensílios, gêneros alimentícios e higiene dos usuários dos Restaurantes e Refeitórios Populares do município de Belo Horizonte, e leva em consideração o ciclo de vida do bem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Da amostra

4.2.1. A exigência de apresentação da amostra pode ocorrer durante toda a vigência da ata de registro de preços, e se justifica para análise da qualidade do produto apresentado, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. O licitante arrematante deverá entregar 2 (duas) amostras dos bens que compõem o item/grupo/lote, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação, em embalagem original com fechamento industrial.

4.2.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

4.2.4. As amostras deverão ser entregues nas dependências da GELIC-ASAC – Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança e Cidadania, situada na Avenida Afonso Pena nº 342 – 5º andar – Centro Belo Horizonte, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09h às 17h Telefones: 3277-6919, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.2.6. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.2.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Rotulagens de acordo com a descrição;

b) Dimensões de acordo com a descrição;

c) Teste de eficiência de acordo com a rotulagem.

4.2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

4.3. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) produto(s) de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. Para os demais órgãos, o prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelo Órgão/Unidades Participantes.

5.1.3. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste TR, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo da Ata de Registro de Preços, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.5. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.5.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.6. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.7. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Detentor, quanto o recebimento dos mesmos pelos órgãos participantes com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no DOM – Diário Oficial do Município.

5.1.8. O Detentor somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto, encontram-se no Anexo I.

5.3. Da Garantia

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por

igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;
7.2.2.2. a data da emissão;
7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.2.2.5. o valor a pagar; e
7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.3.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/fatura, conforme legislação vigente.

7.3.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.4.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.4.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. A divisão por grupos é necessária pois facilita a comparação de propostas, maior eficiência na avaliação e negociação, promove competição entre os fornecedores e maior transparência e clareza no processo de aquisição, facilitando o entendimento aos participantes do certame.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.7. Licença, alvará sanitário ou documento equivalente emitido pela Fiscalização Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8**.2.4. Qualificação Técnica**

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares com o(s) grupo(s) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1. A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo

8.3.1.4. Valor global do grupo, discriminando o valor unitário e total;

8.3.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda
corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos

respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 18.242/2023.

9.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

9.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

9.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

9.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor;

9.2.5.1. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora cópia do contrato, quando celebrado, no máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do extrato.

9.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

9.2.7. Acompanhar o(s) preço(s) e marca(s) registrado(s) no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações;

9.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos produtos.

9.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos.

9.2.9. Fiscalizar a manutenção pelo Detentor, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução da ARP, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.324/2023;

9.2.10. Notificar o Detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.3. Das obrigações do Detentor

9.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.3.5. Entregar os produtos, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

9.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

9.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

9.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

9.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

9.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

9.3.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culta ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$993.278,01 (novecentos e noventa e três mil duzentos e setenta e oito reais e um centavo) conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

1010.1100.23.692.132.2307.0001.339030.31.15.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.1.1.1. Quando do cadastramento no SUCAF deverá atender à legislação específica relativa ao produto, inclusive quanto à apresentação de Alvará Sanitário, quando for o caso.

13.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças (SUPGF-ASAC) por meio da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC-ASAC).

13.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão:

- Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (SUSAN), por meio da Diretoria de Unidades de Alimentação Popular (DUAP).

13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 10, XII, do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

13.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

14.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

14.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Diretoria de Unidades de Alimentação Popular (DUAP).

Belo Horizonte, 15 de maio de 2024.

_____
Wellemy Nogueira Goncalves Neves Pereira da Silva
Diretor de Unidades de Alimentação Popular

_____
Deborah de Souza Araújo
Gerência de Licitações e Contratos

_____
Josué Costa Valadão
Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO I - Do Termo de Referência

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS PRODUTOS

Item n° 01 – Álcool Etílico

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	59246	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, GEL, ANTI-SÉPTICO, GLICERINADO, INCOLOR, BACTERICIDA, DENSIDADE MÍNIMA 0,90 G/ML	LITRO	2.000	R$8,5566	R$17.113,20

Grupo n° 01 – Detergentes e Desincrustantes – Cota Principal - 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	55247	DETERGENTE LÍQUIDO, ALCALINO, CLORADO DESINCRUSTANTE DE USO INDUSTRIAL CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO; HIPOCLORETO DE SÓDIO, AGENTE ANTIDEPOSITANTE TENSOATIVO DILUIÇÃO DE 1:20 TEOR DE CLORO ATIVO DE 0,9 A 1,10%; pH (PURO) 12,5 A 13,5	LITRO	5.250	R$9,1166	R$47.862,15
4	96986	DESINCRUSTANTE CONCENTRADO, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 PARTE DO PRODUTO PARA 29 PARTES DE ÁGUA (1:30), LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AMARELO, PH <12, DENSIDADE APROXIMADA 1,10 A 1,40, PARA LIMPEZA DE COIFAS, CHAPAS, GRELHAS, CAIXAS DE GORDURA E FORNOS EM GERAL, EFICIENTE PARA UTENSÍLIOS QUE NECESSITAM DE QUEBRA DE GORDURA, À BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	1.125	R$18,95	R$21.318,75
6	71309	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO DE USO GERAL, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS; COR AMARELA; ODOR CARACTERÍSTICO DAS MATÉRIAS PRIMAS QUE COMPÕEM O PRODUTO PH (PURO) 6,5 A 8,5; SOLUBILIDADE MÍNIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA E MÁXIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA	LITRO	10.500	R$1.,0366	R$168.384,30

		50 LITROS DE ÁGUA				
VALOR TOTAL GRUPO: R$237.565,20 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)						

OBS.: A cotação deverá incluir o 05 DOSADORES MANUAIS por item para diluição dos produtos, em comodato.

Grupo n° 02 – Detergentes e Desincrustantes – Cota reservada referente ao grupo n°01

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06 - 25%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	55247	DETERGENTE LÍQUIDO, ALCALINO, CLORADO DESINCRUSTANTE DE USO INDUSTRIAL CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO; HIPOCLORETO DE SÓDIO, AGENTE ANTIDEPOSITANTE TENSOATIVO DILUIÇÃO DE 1:20 TEOR DE CLORO ATIVO DE 0,9 A 1,10%; pH (PURO) 12,5 A 13,5	LITRO	1.750	R$9,1166	R$15.954,05
5	96986	DESINCRUSTANTE CONCENTRADO, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 PARTE DO PRODUTO PARA 29 PARTES DE ÁGUA (1:30), LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AMARELO, PH <12, DENSIDADE APROXIMADA 1,10 A 1,40, PARA LIMPEZA DE COIFAS, CHAPAS, GRELHAS, CAIXAS DE GORDURA E FORNOS EM GERAL, EFICIENTE PARA UTENSÍLIOS QUE NECESSITAM DE QUEBRA DE GORDURA, À BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	375	R$18,95	R$7.106,25

7	71309	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO DE USO GERAL, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS; COR AMARELA; ODOR CARACTERÍSTICO DAS MATÉRIAS PRIMAS QUE COMPÕEM O PRODUTO PH (PURO) 6,5 A 8,5; SOLUBILIDADE MÍNIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA E MÁXIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 50 LITROS DE ÁGUA	LITRO	3.500	R$1.,0366	R$56.128,10
VALOR TOTAL GRUPO: R$79.188,40 (SETENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

OBS.: A cotação deverá incluir o 05 DOSADORES MANUAIS por item para diluição dos produtos, em comodato.

Grupo n° 03 – Detergente e Secante - Cota Principal - 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTIDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	96987	DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 1:50, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, PH APROXIMADO 10 A 11,40, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, BAIXA ESPUMAÇÃO, ISENTO DE CLORO, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	6.000	R$33,8166	R$202.899,60
10	96988	SECANTE PARA MÁQUINA LAVA LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 0,4 ML DE PRODUTOS PARA CADA LITRO DE ÁGUA, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AZUL, PH APROXIMADO 3,5 A 5,0, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, ISENTO DE ÁLCOOL, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	LITRO	4.875	R$23,6200	R$115.147,50
VALOR TOTAL GRUPO: R$318.047,10 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)						

OBS: Os produtos ofertados neste lote deverão ser compatíveis e reagirem entre si. A cotação deverá incluir 05 DOSADORES ELETRÔNICOS AUTOMÁTICOS, ACIONADOS POR AÇÃO DE SENSOR, devendo ser compatível para os dois produtos ofertados, em comodato.

Grupo n° 04 – Detergente e Secante - Cota reservada referente ao grupo n° 03
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06 - 25%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	96987	DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 1:50, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, PH APROXIMADO 10 A 11,40, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, BAIXA ESPUMAÇÃO, ISENTO DE CLORO, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	2.000	R$33,8166	R$67.633,20
11	96988	SECANTE PARA MÁQUINA LAVA LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 0,4 ML DE PRODUTOS PARA CADA LITRO DE ÁGUA, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AZUL, PH APROXIMADO 3,5 A 5,0, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, ISENTO DE ÁLCOOL, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	LITRO	1.625	R$23,6200	R$38.382,50
VALOR TOTAL GRUPO: R$106.015,70(CENTO E SEIS MIL E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

OBS: Os produtos ofertados neste lote deverão ser compatíveis e reagirem entre si. A cotação deverá incluir 05 DOSADORES ELETRÔNICOS AUTOMÁTICOS, ACIONADO POR AÇÃO DE SENSOR, devendo ser compatível para os dois produtos ofertados, em comodato.

Grupo n° 05 – Esponjas

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTIDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	47322	ESPONJA PARA LIMPEZA (FIBRA PARA LIMPEZA EXTRAFORTE), EM MANTA NÃO TECIDA, FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA DE ÁGUA E IMPREGNADA 100%, EM TODO O VOLUME, COM MINERAL ABRASIVO, ESPESSURA 10 MM APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 87 X 125 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UM	3.700	R$0,5600	R$2.072,00

13	52074	ESPONJA PARA LIMPEZA, EM MANTA NÃO TECIDA, COR AZUL, FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA DE ÁGUA E IMPREGNADA 100%, EM TODO O VOLUME, COM MINERAL ABRASIVO, ESPESSURA ENTRE 7 E 10 MM, MACIA, DIMENSÕES APROXIMADAS 102 X 260 MM	UN	2.200	R$1,3933	R$3.065,26
VALOR TOTAL GRUPO: R$5.137,26 (CINCO MIL E QUINZE E CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)						

Item n° 14 – Guardanapo - Cota Principal - 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	9507	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, EM FIBRAS 100% CELULOSE, TIPO GOFRADO, DIMENSÕES 23 X 22 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	48.750	R$1,4566	R$71.009,25

Item n° 15 – Guardanapo - Cota reservada referente ao item n° 14
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	9507	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, EM FIBRAS 100% CELULOSE, TIPO GOFRADO, DIMENSÕES 23 X 22 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	16.250	R$1,4566	R$23.669,75

Item n° 16 – Papel toalha
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	57444	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, MACIO, ABSORVENTE, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), DIMENSÕES 22 X 21 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCTE	1.500	R$10,8333	R$16.249,95

Item n° 17 – Plástico filme

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	85201	PLÁSTICO FILME EM PVC, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,10 MM, LARGURA 60 CM, ROLO COM 1000 M	ROLO	50	R$235,00	R$11.750,00

Item n° 18 – Sabonete
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	59261	SABONETE LÍQUIDO, BACTERICIDA, GERMICIDA, ANTI-SÉPTICO, CONCENTRADO, INODORO, PH DE 6,5 A 7,5, COM 0,5% DE TRICLOSAN	LITRO	1.500	R$5,0866	R$7.629,90

Item n° 19 – Sanitizante – Cota Principal 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	71310	SANITIZANTE CLORADO, PARA VEGETAIS E FRUTAS, PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO MENOR OU IGUAL A 5%; COR BRANCA; ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO; PH (SOL 1%) MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 7,5; SOLUBILIDADE 03 A 05 GRAMAS DE PRODUTO POR LITRO DE ÁGUA, SOLUCÇÃO PODENDO SER UTILIZADA EM ATÉ 03 OPERAÇÕES	KG	2.625	R$24,41	R$64.076,25

Item n° 20 – Sanitizante – Cota reservada referente ao item n° 19
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06 - 25%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	71310	SANITIZANTE CLORADO, PARA VEGETAIS E FRUTAS, PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO MENOR OU IGUAL A 5%; COR BRANCA; ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO; PH (SOL 1%)	KG	875	R$24,41	R$21.358,75

		MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 7,5; SOLUBILIDADE 03 A 05 GRAMAS DE PRODUTO POR LITRO DE ÁGUA, SOLUCÇÃO PODENDO SER UTILIZADA EM ATÉ 03 OPERAÇÕES				

Grupo n° 6 – Escovas

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	72956	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, CERDAS EM NYLON MACIO	UM	80	R$6,7000	R$536,00
22	96991	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, MULTIUSO, CORPO 100% POLIETILENO, CERDAS EM POLIÉSTER DE ENGENHARIA, DIMENSÕES (CXLXA): 11,5 X 7,5 CM X 10 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UM	100	R$2,1600	R$216,00
23	97155	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFAS, ATÓXICA, HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, REFORÇADO, CERDAS EM SILICONE, COMPRIMENTO 33 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UM	50	R$5,4500	R$272,50
24	96989	ESCOVA PARA LIMPEZA, REFORÇADA, COM SUPORTE ARTICULADO, EM POLIPROPILENO, CERDAS REFORÇADAS EM PET, COM ENCAIXE PARA CABO COM APROXIMADAMENTE 24 MM DE DIÂMETRO, DIMENSÕES 23,5 CM X 11,5 CM X 8,5 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %)	UN	50	R$4,6333	R$231,66
VALOR TOTAL GRUPO: R$1.256,16 (HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)						

Os itens 22 e 24 deste grupo serão solicitados em 4 cores diferentes (azul, branco, vermelho e amarelo)

Grupo n° 07 – Vassouras e rodos

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

25	97156	CABO PARA LIMPEZA, EM ALUMÍNIO, PONTEIRA E MANOPLA EM POLIETILENO, PONTEIRA COM ROSCA, DIÂMETRO 24 MM, COMPRIMENTO 1,40 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	130	R$20,1266	R$2.616,45
26	56238	RODO PARA PIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE BORRACHA, APROXIMADAMENTE 15 CM	UM	60	R$8,2833	R$496,99
27	97157	RODO SEM CABO, CORPO E PORCA DE FIXAÇÃO EM POLIPROPILENO, LÂMINAS EM BORRACHA, DUPLA, COM ENCAIXE PARA CABO COM 24 MM DE DIÂMETRO, 45 CM DE LARGURA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UM	27	R$5,1000	R$918,00
28	96995	VASSOURA SEM CABO, CORPO E PORCA DE FIXAÇÃO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM PET COM NO MÍNIMO 0,60 MM DE DIÂMETRO, PLUGADAS, ENCAIXE PARA CABO COM 24 MM DE DIÂMETRO, DIMENSÕES (CXLXA): 26 CM X 5 CM X 10,5 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %)	UM	28	R$15,6333	R$2.813,99
29	96992	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO DE ALUMÍNIO COM 90 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	70	5,1933	R$363,53
VALOR TOTAL GRUPO: R$7.208,96 (SETE MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)						

Os itens 25, 27, 28, 29 deste grupo serão solicitados em 5 cores diferentes (azul, verde, branco, vermelho e amarelo)

Item n° 30 – Balde

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	97012	BALDE EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM ALÇA ERGONÔMICA, FORMATO QUADRADO, BICO EM UMA DAS FACES, CAPACIDADE 04 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	70	R$5,1366	R$359,56

Este item será solicitado em 4 cores diferentes (azul, verde, vermelho e amarelo)

Grupo n° 08 – Frascos

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	97010	BORRIFADOR DE ÁGUA. EM PLÁSTICO RESISTENTE, VÁLVULA GATILHO SPRAY, CAPACIDADE DE 1 LITRO	UN	30	R$4,8833	R$146,49
32	97011	GARRAFA TIPO SQUEEZE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMPA COM FECHAMENTO TIPO PRESSÃO, VÁLVULA DE BORRACHA MACIA, VEDAÇÃO PERFEITA, CAPACIDADE 1000 ML (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UM	250	R$7,3233	R$4.190,82
VALOR TOTAL GRUPO: R$4.337,31 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)						

O item 32 deste grupo será solicitado em 5 cores diferentes (azul, verde, branco, vermelho e amarelo)

Item n° 33 – Suporte para esponja

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	46961	SUPORTE PARA ESPONJA DE LIMPEZA, EM POLIETILENO, CABO ERGONÔMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 12 X 9 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	60	R$7,3233	R$439,39

O item deste lote será solicitado em 3 cores diferentes (verde, vermelho e amarelo)

Item n° 34 – Odorizador

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	94036	PEÇA PARA AROMATIZADOR DE AMBIENTES ATMOSPHERA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 500 ML, KIT COMPOSTO POR: 01 FILTRO ANTIMICROBIANO, 01 FILTRO DE NANO CARBONO ANTIODOR, ESSÊNCIA	UN	96	R$9,0200	R$865,92

OBS.: A cotação deverá incluir os 08 purificadores de ambientes compatíveis com o produto, em regime de comodato.

ANEXO II – Do Termo de Referência

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE REGISTRO

(A critério da Administração, poderão ser incluídos ou suprimidos locais de entrega)

- Restaurante Popular I - Herbert de Souza: Avenida do Contorno, 11.484 – Centro;
- Restaurante Popular II – Josué de Castro: Rua Ceará, 490 – Santa Efigênia;
- Restaurante Popular III – Maria Regina Nabuco: Rua Padre Pedro Pinto, 2.277 – Estação BHBus – Venda Nova;
- Restaurante Popular IV - Dom Mauro Bastos: Rua Afonso Vaz de Melo, 1.001 – Barreiro;
- Refeitório Popular João Bosco Murta Lages: Avenida dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia.

ANEXO II – Do Edital

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código

Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, __ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III – Do Edital

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, __ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV – Do Edital

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____(endereço completo)_____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, __ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO V – Do Edital

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

IJ: .....

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, com sede na Avenida Afonso Pena, 342, 6º andar, centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino Josué Costa Valadão, cuja nomeação foi publicada no DOM de 27 de fevereiro de 2024, celebra com a empresa ....., CNPJ....., doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na ....., representada por ..... (nome e função na Detentora),a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e os Decretos Municipais nºs 18.096/22, 18.242/23 e 18.324/23, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico Nº 027/2024, Processo Administrativo nº 04-000.746/23-43, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de materiais de higiene e específicos, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

3.1. Os preços, as marcas, as quantidades e as especificações dos produtos a serem fornecidos encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.

3.2. As diferenças percentuais entre os valores unitários registrados e os valores pesquisados de cada produto, as quais devem, preferencialmente, serem mantidas durante a vigência desta Ata, também estão especificadas no Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R$ ..... (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pela dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente no ato de formalização da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA: DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal n° 18.242/23 e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DA ATA

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Após autorização, a Gerência responsável de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

7.2.1. A comprovação de que o Detentor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

7.3. Na hipótese de as Gerências responsáveis ou equivalentes dos Órgãos Participantes não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Detentor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

7.4. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

8.1. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela gerência solicitante na Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento.

8.2. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo II, serão indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

8.2.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

8.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega, em caminhão baú certificado pela Vigilância Sanitária (Resolução SES MG Nº 6.458, de 05 de novembro de 2018) e Código Sanitário Municipal - Lei N° 7.274, de 17 de janeiro de 1997.

8.3.1. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original e individual, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

8.3.2. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada à natureza do mesmo, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja entregue em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

9.1. O recebimento do produto no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

9.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho do produto ou outro instrumento hábil, respectivos;

9.1.1.1. Junto com a Nota Fiscal e Nota de Empenho, deve ser apresentado o Certificado de Classificação do Café referente ao lote a ser entregue na unidade recebedora.

9.1.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, poderá fazer uma inspeção imediata de controle de qualidade, por amostragem, antes do descarregamento, ou receber o produto provisoriamente, para posterior verificação de especificação, quantidade, marca, preço, prazo e outras exigências que se fizerem pertinentes;

9.1.2.1. Encontrando irregularidade ou caso o produto esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo mantido o prazo de entrega inicial. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

9.1.2.2. Aprovando o(s) produto(s), o fiscal/comissão fará o recebimento definitivo mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

9.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

9.3. É vedada, tanto a entrega do produto por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do mesmo pelos órgãos participantes com marca diferente da aprovada e devidamente publicada no DOM – Diário Oficial do Município.

9.4. O produto deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

9.5. O Fornecedor somente poderá entregar o produto com data de fabricação recente, com no mínimo 90% (noventa por cento) da sua vida de prateleira, nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do produto, além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

9.6. O(s) produto(s) entregue(s) pelo Fornecedor durante a execução da Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública ou Autoridade Sanitária competente, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos.

9.6.1. O Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ), da SMASAC/SUSAN, poderá encaminhar amostras dos gêneros alimentícios estocados, a qualquer tempo, para reavaliação laboratorial no Sindicato da Indústria de Café do Estado de Minas Gerais –

SINDICAFÉ-MG, ou ao Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), ou a outro laboratório competente, nos termos da legislação aplicável.

9.6.2. Se for o caso, será de responsabilidade do Fornecedor qualquer ônus das análises, cabendo-lhe a imediata correção dos problemas apurados.

9.6.3. No caso de constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá realizar o recolhimento e reposição do produto estocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não sendo eximido de responder a processo administrativo pelos fatos apurados. O atraso na substituição dos produtos estocados acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP.

9.7. O Fornecedor somente poderá entregar o produto nos horários e locais estabelecidos pelos participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do produto, além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras referentes às condições de pagamento constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I. Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II. Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto na legislação aplicável.

11.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

11.2. A alteração de preço decorrentes de Sistema de Registro de preços (SRP) obedecerão às seguintes regras:

I. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;

11.2.1. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

11.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

11.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

11.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

11.3. Os pedidos para revisão de preço e/ou substituição de marca deverão ser protocolados na Gerência de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, situada na Avenida Afonso Pena, 342, 5º andar, Centro – Belo Horizonte/MG - no horário de 8 às 17 horas.

11.3.1. Caso seja da opção do Detentor, Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser digitalizados para a Gerência de Licitações e Contratos, pelo e-mail: contratos.asac@pbh.gov.br.

11.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

11.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais.

11.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

11.6. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

11.7. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PESQUISA DE PREÇOS

12.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto nº 17.813, de 21 de dezembro de 2021, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto nº 17.813, de 21 de dezembro de 2021, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA.

13.1. As obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial;

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

14.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

14.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

14.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

> 15.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

> 15.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

> 16.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.1. A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto nº 18.096/2022:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.
c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

17.1.3. impedimento de licitar e contratar;

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

17.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

17.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

17.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

17.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

17.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

17.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.

17.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

18.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

18.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

18.4. A presente ARP está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II - Informações sobre os produtos registrados;

18.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

(Representante da Empresa)

ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 27/2024

(Transcrever o Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 027/2024)

ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS

(PREENCHER CONFORME O(S) ITEM(NS), GRUPO(S)) OU LOTE(S)

INFORMAÇÕES REFERENTES AO ITEM	
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA	
Data do Registro:	
Fonte da Pesquisa:	
Prazo de garantia do objeto:	

ITEM..... , GRUPO..... OU LOTE.....								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca / fabricante

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA, E A EMPRESA .....

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, com sede na Avenida Afonso Pena nº 342, 06° andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., na cidade de ...../....., neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no procedimento nº 04-000.746/23-43 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nºs 18.096/2022 e 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atendimento da demanda da Diretoria de Unidades de Alimentação Popular – DUAP/SUSAN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexo(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.1.2. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ajustada.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão
do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

9.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

9.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – na celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

10.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no "link" https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

10.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

10.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

1010.1100.23.692.132.2307.0001.339030.31.15.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nsº 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

16.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

16.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

16.5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência.

b) Anexo II – Especificação e Quantidade do Objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2024

_____

Secretário de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

_____

Representante legal do Contratado

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(TRANSCREVER O ANEXO I do Edital Pregão Eletrônico Nº 027/2024)

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM n° 01 – Álcool Etílico

Total estimado / quantidade

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	59246	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, GEL, ANTI-SÉPTICO, GLICERINADO, INCOLOR, BACTERICIDA, DENSIDADE MÍNIMA 0,90 G/ML	LITRO	

Grupo n° 01 – Detergentes e Desincrustantes – Cota Principal - 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	55247	DETERGENTE LÍQUIDO, ALCALINO, CLORADO DESINCRUSTANTE DE USO INDUSTRIAL CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO; HIPOCLORETO DE SÓDIO, AGENTE ANTIDEPOSITANTE TENSOATIVO DILUIÇÃO DE 1:20 TEOR DE CLORO ATIVO DE 0,9 A 1,10%; pH (PURO) 12,5 A 13,5	LITRO	
4	96986	DESINCRUSTANTE CONCENTRADO, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 PARTE DO PRODUTO PARA 29 PARTES DE ÁGUA (1:30), LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AMARELO, PH <12, DENSIDADE APROXIMADA 1,10 A 1,40, PARA LIMPEZA DE COIFAS, CHAPAS, GRELHAS, CAIXAS DE GORDURA E FORNOS EM GERAL, EFICIENTE PARA UTENSÍLIOS QUE NECESSITAM DE QUEBRA DE GORDURA, À BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	
6	71309	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO DE USO GERAL, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS; COR AMARELA; ODOR CARACTERÍSTICO DAS MATÉRIAS PRIMAS QUE COMPÕEM O PRODUTO PH (PURO) 6,5 A 8,5; SOLUBILIDADE MÍNIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA E MÁXIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 50	LITRO	10.500

		LITROS DE ÁGUA		

OBS.: A cotação deverá incluir o 05 DOSADORES MANUAIS por item para diluição dos produtos, em comodato.

Grupo n° 02 – Detergentes e Desincrustantes – Cota reservada referente ao grupo n°01

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06 - 25%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	55247	DETERGENTE LÍQUIDO, ALCALINO, CLORADO DESINCRUSTANTE DE USO INDUSTRIAL CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO; HIPOCLORETO DE SÓDIO, AGENTE ANTIDEPOSITANTE TENSOATIVO DILUIÇÃO DE 1:20 TEOR DE CLORO ATIVO DE 0,9 A 1,10%; pH (PURO) 12,5 A 13,5	LITRO	
5	96986	DESINCRUSTANTE CONCENTRADO, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 PARTE DO PRODUTO PARA 29 PARTES DE ÁGUA (1:30), LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AMARELO, PH <12, DENSIDADE APROXIMADA 1,10 A 1,40, PARA LIMPEZA DE COIFAS, CHAPAS, GRELHAS, CAIXAS DE GORDURA E FORNOS EM GERAL, EFICIENTE PARA UTENSÍLIOS QUE NECESSITAM DE QUEBRA DE GORDURA, À BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	

7	71309	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO DE USO GERAL, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS; COR AMARELA; ODOR CARACTERÍSTICO DAS MATÉRIAS PRIMAS QUE COMPÕEM O PRODUTO PH (PURO) 6,5 A 8,5; SOLUBILIDADE MÍNIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA E MÁXIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 50 LITROS DE ÁGUA	LITRO	

OBS.: A cotação deverá incluir o 05 DOSADORES MANUAIS por item para diluição dos produtos, em comodato.

Grupo n° 03 – Detergente e Secante - Cota Principal - 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	96987	DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 1:50, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, PH APROXIMADO 10 A 11,40, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, BAIXA ESPUMAÇÃO, ISENTO DE CLORO, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	
10	96988	SECANTE PARA MÁQUINA LAVA LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 0,4 ML DE PRODUTOS PARA CADA LITRO DE ÁGUA, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AZUL, PH APROXIMADO 3,5 A 5,0, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, ISENTO DE ÁLCOOL, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	LITRO	

OBS: Os produtos ofertados neste lote deverão ser compatíveis e reagirem entre si. A cotação deverá incluir 05 DOSADORES ELETRÔNICOS AUTOMÁTICOS, ACIONADOS POR AÇÃO DE SENSOR, devendo ser compatível para os dois produtos ofertados, em comodato.

Grupo n° 04 – Detergente e Secante - Cota reservada referente ao grupo n° 03
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06 - 25%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

9	96987	DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 1:50, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, PH APROXIMADO 10 A 11,40, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, BAIXA ESPUMAÇÃO, ISENTO DE CLORO, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	
11	96988	SECANTE PARA MÁQUINA LAVA LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 0,4 ML DE PRODUTOS PARA CADA LITRO DE ÁGUA, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AZUL, PH APROXIMADO 3,5 A 5,0, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, ISENTO DE ÁLCOOL, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	LITRO	

OBS: Os produtos ofertados neste lote deverão ser compatíveis e reagirem entre si. A cotação deverá incluir 05 DOSADORES ELETRÔNICOS AUTOMÁTICOS, ACIONADO POR AÇÃO DE SENSOR, devendo ser compatível para os dois produtos ofertados, em comodato.

Grupo n° 05 – Esponjas

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	47322	ESPONJA PARA LIMPEZA (FIBRA PARA LIMPEZA EXTRAFORTE), EM MANTA NÃO TECIDA, FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA DE ÁGUA E IMPREGNADA 100%, EM TODO O VOLUME, COM MINERAL ABRASIVO, ESPESSURA 10 MM APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 87 X 125 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	

13	52074	ESPONJA PARA LIMPEZA, EM MANTA NÃO TECIDA, COR AZUL, FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA DE ÁGUA E IMPREGNADA 100%, EM TODO O VOLUME, COM MINERAL ABRASIVO, ESPESSURA ENTRE 7 E 10 MM, MACIA, DIMENSÕES APROXIMADAS 102 X 260 MM	UNIDADE	

ITEM n° 14 – Guardanapo - Cota Principal - 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	9507	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, EM FIBRAS 100% CELULOSE, TIPO GOFRADO, DIMENSÕES 23 X 22 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	

ITEM n° 15 – Guardanapo - Cota reservada referente ao grupo n° 14
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06 - 25%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	9507	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, EM FIBRAS 100% CELULOSE, TIPO GOFRADO, DIMENSÕES 23 X 22 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	

ITEM n° 16 – Papel toalha

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	57444	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, MACIO, ABSORVENTE, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), DIMENSÕES 22 X 21 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	

ITEM n° 17 – Plástico filme

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	85201	PLÁSTICO FILME EM PVC, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,10 MM, LARGURA 60 CM, ROLO COM 1000 M	ROLO	

ITEM n° 18 – Sabonete

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	59.261	SABONETE LÍQUIDO, BACTERICIDA, GERMICIDA, ANTI-SÉPTICO, CONCENTRADO, INODORO, PH DE 6,5 A 7,5, COM 0,5% DE TRICLOSAN	LITRO	

ITEM n° 19 – Sanitizante – Cota Principal 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	71310	SANITIZANTE CLORADO, PARA VEGETAIS E FRUTAS, PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO MENOR OU IGUAL A 5%; COR BRANCA; ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO; PH (SOL 1%) MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 7,5; SOLUBILIDADE 03 A 05 GRAMAS DE PRODUTO POR LITRO DE ÁGUA, SOLUCÇÃO PODENDO SER UTILIZADA EM ATÉ 03 OPERAÇÕES	KG	

ITEM n° 20 – Sanitizante – Cota reservada referente ao grupo n° 12
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06 - 25%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

20	71310	SANITIZANTE CLORADO, PARA VEGETAIS E FRUTAS, PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO MENOR OU IGUAL A 5%; COR BRANCA; ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO; PH (SOL 1%) MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 7,5; SOLUBILIDADE 03 A 05 GRAMAS DE PRODUTO POR LITRO DE ÁGUA, SOLUCÇÃO PODENDO SER UTILIZADA EM ATÉ 03 OPERAÇÕES	KG	

Grupo n° 06 – Escovas

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
21	72956	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, CERDAS EM NYLON MACIO	UNIDADE	
22	96991	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, MULTIUSO, CORPO 100% POLIETILENO, CERDAS EM POLIÉSTER DE ENGENHARIA, DIMENSÕES (CXLXA): 11,5 X 7,5 CM X 10 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	
23	97155	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFAS, ATÓXICA, HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, REFORÇADO, CERDAS EM SILICONE, COMPRIMENTO 33 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UNIDADE	
24	96989	ESCOVA PARA LIMPEZA, REFORÇADA, COM SUPORTE ARTICULADO, EM POLIPROPILENO, CERDAS REFORÇADAS EM PET, COM ENCAIXE PARA CABO COM APROXIMADAMENTE 24 MM DE DIÂMETRO, DIMENSÕES 23,5 CM X 11,5 CM X 8,5 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %)	UNIDADE	

Os itens 22 e 24 deste lote serão solicitados em 4 cores diferentes (azul, branco, vermelho e amarelo)

Grupo n° 7 – Vassouras e rodos

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
25	97156	CABO PARA LIMPEZA, EM ALUMÍNIO, PONTEIRA E MANOPLA EM POLIETILENO, PONTEIRA COM ROSCA, DIÂMETRO 24 MM, COMPRIMENTO 1,40 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	
26	56238	RODO PARA PIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE BORRACHA, APROXIMADAMENTE 15 CM	UNIDADE	
27	97157	RODO SEM CABO, CORPO E PORCA DE FIXAÇÃO EM POLIPROPILENO, LÂMINAS EM BORRACHA, DUPLA, COM ENCAIXE PARA CABO COM 24 MM DE DIÂMETRO, 45 CM DE LARGURA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	
28	96995	VASSOURA SEM CABO, CORPO E PORCA DE FIXAÇÃO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM PET COM NO MÍNIMO 0,60 MM DE DIÂMETRO, PLUGADAS, ENCAIXE PARA CABO COM 24 MM DE DIÂMETRO, DIMENSÕES (CXLXA): 26 CM X 5 CM X 10,5 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %)	UNIDADE	
29	96992	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO DE ALUMÍNIO COM 90 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	

Os itens 25, 27, 28, 29 deste lote serão solicitados em 5 cores diferentes (azul, verde, branco, vermelho e amarelo)

ITEM n° 30 – Balde

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
30	97012	BALDE EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM ALÇA ERGONÔMICA, FORMATO QUADRADO, BICO EM UMA DAS FACES, CAPACIDADE 04 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	

O item deste lote será solicitado em 4 cores diferentes (azul, verde, vermelho e amarelo)

Grupo n° 08 – Frascos

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
31	97010	BORRIFADOR DE ÁGUA. EM PLÁSTICO RESISTENTE, VÁLVULA GATILHO SPRAY, CAPACIDADE DE 1 LITRO	UNIDADE	
32	97011	GARRAFA TIPO SQUEEZE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMPA COM FECHAMENTO TIPO PRESSÃO, VÁLVULA DE BORRACHA MACIA, VEDAÇÃO PERFEITA, CAPACIDADE 1000 ML (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	

O item 32 deste lote será solicitado em 5 cores diferentes (azul, verde, branco, vermelho e amarelo)

ITEM n° 33 – Suporte para esponja

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
33	46961	SUPORTE PARA ESPONJA DE LIMPEZA, EM POLIETILENO, CABO ERGONÔMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 12 X 9 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	

O item deste lote será solicitado em 3 cores diferentes (verde, vermelho e amarelo)

ITEM n° 34 – Odorizador

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
34	94036	PEÇA PARA AROMATIZADOR DE AMBIENTES ATMOSPHERA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 500 ML, KIT COMPOSTO POR: 01 FILTRO ANTIMICROBIANO, 01 FILTRO DE NANO CARBONO ANTIODOR, ESSÊNCIA	UNIDADE	

OBS.: A cotação deverá incluir os 08 purificadores de ambientes compatíveis com o produto, em regime de comodato.